



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210117/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROC. ADMINIST. Nº 001.0003390.93/2019-PMVB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.932.049/0001-97, com sede em VÁRZEA BRANCA – PI, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, FRANCILENE DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº. 959.063.473-72, residente e domiciliada na cidade de Várzea Branca – PI.

CONTRATADO: N. C. LOPES DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.613/0001-94, com endereço na Rua Dr. Humberto Paixão, nº 787 - Bairro Galo Branco, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, aqui representada por sua proprietária a senhora NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 006.563.273-75 e Carteira de Identidade (RG) nº 2.376.572 SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato – PI.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 017/2019, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objetivo o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, PRÓPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital, e conforme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, conforme itens constantes da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
9	GASOLINA COMUM - SHELL	LT	3.000	R\$ 5,16	R\$ 15.480,00
VALOR TOTAL (QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).					R\$ 15.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta do Contratado;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 15.480,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)** que totaliza o valor dos produtos constantes da planilha orçamentária, compreendendo todos os custos com taxas, impostos, fretes, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:

4.16 O prazo para fornecimento dos produtos/equipamentos será a partir da emissão da OF emitida pelo setor competente.

4.17 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de Dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.18 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

- a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;
- b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.16 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.

5.17 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.18 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.4 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do **Orçamento Geral 2020/FMAS/REC PRÓPRIOS** consignados no orçamento municipal vigente, consignados nas rubricas orçamentárias correspondentes conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
09.02 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	2032/2038	3.3.90.30.00	001/311

5.5 No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.2. Ou se ocorrer:

- a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
- b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.
Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Varzea Branca - Piauí



c) Atraso injustificado nos prazos de fornecimentos dos produtos indicados nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$M = 0.10 \times N$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

VÁRZEA BRANCA (PI), 21 de Janeiro de 2020.

Pela PREFEITURA:

FRANCILENE DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Pela EMPRESA:

NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS
PELA CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

ORDEM DE FORNECIMENTO – VÁRZEA BRANCA, PI, 21 de Janeiro de 2020.
REF. CONTRATO Nº. 210117/2020



À EMPRESA:

N C LOPES DOS SANTOS - ME.

CNPJ: 11.886.613/0001-94

RUA Dr. Humberto Paixão, 787 – Bairro Galo Branco

SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

ASSUNTO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS, (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, PROPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, no exercício financeiro de 2020, de acordo com a proposta de preço apresentada.

Ref.: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº. 017/2019.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, Homologuei o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, e pela presente OF, venho **autorizar** a esta empresa a FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS, (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, PROPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, no exercício financeiro de 2020, de acordo com a proposta de preço apresentada e ainda de acordo com o estabelecido no contrato de fornecimento que é parte integrante deste processo.

FRANCILENE DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

CIENTE EM: 21 / 01 / 2020.

Assinatura do Representante Legal